



JUSTIÇA ELEITORAL

*Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 /2007**

**PROCEDIMENTO N.º 500/2007**

REGIDO PELAS LEIS N.º 10.520/2002 E 8.666/1993, PELO DECRETO 3.555/2005, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, CONSERTO DE PNEUS E TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DO TRE/AC

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**Data:**

13/03/2007

**Horário:**

15 horas (horário local)

**Local:**

Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, BR-364, Km-02, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4427, 3212.4453 e 32124493

Internet: [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br)

**Pregoeiro:**

**Ageu de Alencar Miranda**

[ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 558/2006, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação dos serviços de lavagem, lubrificação, polimento, conserto de pneus e troca de óleo de veículos e motocicletas do TRE/AC, conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 15 horas do dia 13 de março de 2007, no auditório do TRE/AC, com sede na Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/AC, CEP-69915-900.

1.1. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV– Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- e) ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Planilha de formação de preços.

**2. OBJETO**

2.1. Esta licitação objetiva a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratar os serviços de lavagem, lubrificação, polimento, conserto de pneus e troca de óleo em veículos e motocicletas do TRE/AC, nas condições do Termo de Referência (Anexo I), que integra este instrumento.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas da contratação decorrente desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do TRE/AC para o exercício financeiro de 2007, a saber:

- a) Programa: 02.122.0570.2272-0001 (Gestão e Administração do Programa);
- b) Elementos de Despesa:
  - 339093 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- 4.1.1 A regularidade das certidões/documentos dos licitantes que constem do SICAF será confirmada mediante consulta *on-line* ao sistema, no ato da abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação;
- 4.1.2 As empresas cadastradas no SICAF poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao seu cadastramento antes da data designada para a realização da sessão de julgamento do certame, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
  - d) Cujos postos onde serão prestados os serviços estejam sediados além do raio de 5 (cinco) quilômetros da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, acompanhado do ato constitutivo (podendo ser utilizado o modelo de credenciamento que consta do Anexo VI), poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.
- 5.2 Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- 5.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 5.6 O licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedido de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

- 6.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e identificados, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
PREGÃO N.º 09/2007  
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2007  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
PREGÃO N.º 09/2007  
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2007  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 6.2 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
- 6.3 Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
ATT. PREGOEIRO  
PREGÃO N.º 09/2007

- 6.4 As cópias dos documentos que devem ser apresentadas dentro dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/AC.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 7.1 O envelope “Proposta de Preços” conterá a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I - ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constando **os preços de todos os serviços descritos na planilha de formação de preços (anexo VII)**, proposto em Real (R\$), em algarismo e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
  - II - indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e endereço completo.
  - III - o preço proposto deve contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
  - IV - constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- 7.2 Recomenda-se que a licitante faça constar em sua Proposta de Preço número da conta corrente bancária, agência e banco.
- 7.3 Ocorrendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.
- 7.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.5 A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

- 8.1 Os Documentos de Habilitação, que deverão estar contidos no Envelope n.º 02, exigidos nesta licitação são os seguintes:

### 8.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo IV.

### 8.1.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal); e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### 8.1.3 Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou os serviços objeto desta licitação, conforme modelo do ANEXO III.
- b) comprovação de que dispõe de instalações, ferramentas, equipamentos básicos e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços objeto desta licitação, na forma de declaração do próprio licitante;

- 8.2 O descumprimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação do licitante.

## **9. DO RECEBIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.1.
- 9.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, após o que estes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

- 9.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, na sessão, deverá encaminhar a declaração de que trata o item 9.2, em separado dos envelopes “proposta” e “documentação”, sob pena de sua proposta não ser considerada.
- 9.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos descontos. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.6 O novo desconto oferecido pelas licitantes incidirá sobre o valor do item constante da proposta escrita.
- 9.7 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.5 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10 Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.
- 9.11 O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.12 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13 Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.14 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 9.15 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um atenda às condições fixadas neste edital.
- 9.16 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.17 O pregoeiro manterá em seu poder a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.
- 9.18 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 10.1 Para o julgamento das propostas, será adotado o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observados todos os critérios estabelecidos neste edital.
- 10.2 Havendo, excepcionalmente, empate nos preços propostos, a classificação será efetivada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.3 A adjudicação do objeto deste Pregão será feita à empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste Edital, apresentar o menor preço global.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3 Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior do Tribunal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.4 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à autoridade ordenadora da despesa, para os procedimentos de homologação e adjudicação.
- 11.5 Os autos do procedimento permanecerão com o Pregoeiro e com vista franqueada aos interessados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação o objeto do certame ao(s) vencedor(es).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 Vide Cláusula Quinta da minuta de contrato (anexo II).

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE**

- 14.1 Vide Cláusula Quarta da minuta de contrato (anexo II).

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 Vide Cláusula Nona da minuta de contrato (anexo II).

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1 O TRE/AC efetuará o pagamento em 08 (oito) dias úteis após o atesto da nota fiscal pela Seção de Segurança e Transporte, observado o cumprimento integral das disposições contida neste edital.
- 16.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá manter todas condições de qualificação exigidas na licitação.

## **17. DA RETENÇÃO**

- 17.1 De acordo com a Lei Federal n.º 9.430, de 27/12/96, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria Federal de Controle, serão retidos 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) relativamente aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), para recolhimento ao Tesouro Nacional, sobre o valor total do pagamento, exceto em relação às empresas que apresentarem Termo de Opção pelo SIMPLES.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Caso existam dúvidas quanto a quaisquer das características do objeto ofertado, ou sobre quaisquer outros documentos ou dados constantes nos envelopes de proposta ou habilitação, reserva-se o TRE o direito de solicitar esclarecimentos e as comprovações necessárias.
- 18.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 18.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou apresentarem propostas relativas à presente licitação.
- 18.5 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 18.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 Será dada a seguinte divulgação ao conteúdo deste instrumento de convocação:
  - a) Publicação de seu teor resumido no Diário Oficial da União, Seção 3;
  - b) Afixação no quadro de avisos do TRE, para conhecimento de possíveis interessados;
  - c) Divulgação no sítio do TRE na internet.
- 18.9 Maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos com os servidores Altamiro Lima da Silva, Coordenador de Material e Patrimônio (alima@tre-ac.gov.br), e Carolina Cavalcante Lipinski, Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos (carolina@tre-ac.gov.br), no edifício sede do TRE, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Rio Branco – Acre, pelo telefone 3212-4427, no horário das 12 às 19 horas.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2007.

**Desembargador *Samoel Evangelista***  
Presidente do TRE/Acre, em exercício

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 8º, II, do Decreto n.º 3.555/2000)

### **1. OBJETO**

- 1.1 Descrever e detalhar, com o nível de precisão adequado, as condições e termos em que será contratada os serviços de lavagem, lubrificação, polimento, conserto de pneus e troca de óleo de veículos e motocicletas pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 O contrato que o TRE mantém com esse objeto encontra-se na iminência de seu vencimento (04.05.07) e não permite prorrogação. A continuidade da contratação anual de empresa para execução de tais serviços faz-se necessária, considerando a atual frota de veículos e motocicletas.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1 Os serviços objeto deste termo de referência serão pactuados pelo período de 12 (doze) meses.

### **4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 O valor estimado da futura contratação é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de lavagem, lubrificação, polimento, conserto de pneus e troca de óleo (o óleo será fornecido pelo TRE) em veículos e motocicletas de propriedade do TRE, existentes ou que venham a ser adquiridos futuramente.

5.2. Atualmente os veículos e motocicletas existentes são em número de: motocicletas - 4 (quatro); veículos de passeio - 7 (sete); pick-ups/furgão - 7 (sete).

5.3. O quantitativo dos serviços previstos no Anexo II deste termo de referência é estimativo, e não obriga a execução integral.

### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/AC fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, através da Seção de Segurança e Transporte, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Prestar, de acordo com as condições contratadas, os serviços objeto deste instrumento;

7.2 Indenizar a Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

7.3 Terceirizar os serviços contratados somente com autorização do TRE.

### **8. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

8.1 Além de outras exigências da legislação pertinente e do regulamento da licitação, constituir-se-á requisito de habilitação ao certame licitatório estar o local de prestação dos serviços localizado a menos de 5 (cinco) km da Sede deste Regional.

## 9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Na elaboração de suas propostas os interessados deverão usar o modelo de planilha contida anexo VII deste Edital

9.2 Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para a execução do objeto deste termo de referência, desde que, sua proposta esteja de acordo com as especificações e exigências contidas neste documento e no Edital da Licitação;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência e do Edital da Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

Rio Branco, 06 de fevereiro de 2007.

*Mário Henrique Hostert*  
Coordenador de Serviços Gerais



## JUSTIÇA ELEITORAL

### *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

#### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRE/AC N. ..../2007

Procedimento n.º 500/2007

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DESTES TRIBUNAL**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e sete, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, com sede no Centro Administrativo do Governo Estadual, BR-364, Km-02, cidade de Rio Branco/AC, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, cidade de Rio Branco, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, observadas as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos no 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n.º 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de lavagem, enceramento e conserto de pneus nos veículos deste Tribunal, em conformidade com as condições e especificação constantes do Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os veículos do Tribunal serão encaminhados à sede da CONTRATADA, local da prestação dos serviços, mediante a apresentação de requisição padronizada, que deverá estar assinada pelo responsável competente, na qual serão registrados os quantitativos e os tipos de serviços solicitados.
  - 2.1.1. A requisição de que trata o item anterior deverá ser juntada ao documento de cobrança para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência deste contrato, a contar de 05 de maio de 2007, com término em 05 de maio de 2008.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 4.1. Promover, através da Coordenadoria de Serviços Gerais, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 4.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Apresentar, como condição à assinatura deste instrumento, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) para com o INSS, a teor do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.
- 5.2. Prestar, de acordo com condições deste instrumento, na sede da CONTRATADA, os serviços objeto deste contrato.
- 5.3. Indenizar a Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

- 6.1. O valor estimado deste contrato para o período de doze meses é R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- 6.2. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito na conta da CONTRATADA indicada, mensalmente, após apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, às quais serão juntados os documentos de solicitação de serviços emitidos pela Administração do TRE/AC.
- 7.2. A documentação será constituída de notas fiscais/faturas e de outros documentos que porventura venham a ser exigidos pela legislação aplicável à espécie.
- 7.3. O CONTRATANTE disporá de 8 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, para processar o pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO**

- 8.1 De acordo com a Lei Federal n. 9.430, de 27/12/96 e a Instrução Normativa Conjunta n. 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria Federal de Controle, serão retidos 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre os Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), para recolhimento ao Tesouro Nacional, sobre o valor total do pagamento, exceto em relação às empresas que apresentarem Termo de Opção pelo SIMPLES.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a uma das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

- 9.2. A multa de mora será de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso será considerado descumprimento total do contrato, com a multa prevista no item seguinte, além de outras cominações legais.
- 9.3. Será de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e de 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do Contrato.
- 9.4. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 9.5. Inexistindo qualquer importância a ser paga, na forma do subitem anterior, ao contratado será assinado o prazo de 05(cinco) dias úteis, para o recolhimento do valor da multa, a contar da data da intimação para o pagamento, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 9.6. No caso de ineficácia das providências definidas nos itens 9.4 e 9.5, será ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 9.7. Nenhum pagamento será feito à licitante adjudicatária que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
  - 10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
  - 10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato os previstos no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 11.1. Elegem as partes o Foro da sede do CONTRATANTE, para dirimir questões resultantes da execução deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Rio Branco/Acre, ..... de \_\_\_\_\_ de 2006.

***Desembargador Samoel Evangelista***

Presidente do TRE/AC

---

**Representante da Contratada**



JUSTIÇA ELEITORAL

*Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, prestou a este (a) Órgão/Empresa os serviços cujas características estão  
abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,  
não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



JUSTIÇA ELEITORAL  
*Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão n.º 09/2007, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante;  
- Se o licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**JUSTIÇA ELEITORAL**

*Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do  
Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a) ....., R.G. n.º  
....., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do  
referido certame.

....., .....de.....de 2006.

---



JUSTIÇA ELEITORAL

*Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, na modalidade de Pregão n.º 09/2007, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rio Branco - AC, ..... de ..... de 2006.

---

Assinatura do dirigente da empresa





JUSTIÇA ELEITORAL  
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Procedimento n.º 500/2007  
Pregão 09/2007

ANEXO VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço	(A) Quant./ Ano	Motocicletas			Veículos de Passeio			Pick-up/furgão		
		(B) Quant.	(C) Unitário (R\$)	(D=A*B*C) Total (R\$)	(B) Quant.	(C) Unitário (R\$)	(D=A*B*C) Total (R\$)	(B) Quant.	(C) Unitário (R\$)	(D=A*B*C) Total (R\$)
Lavagem geral	20	5			7			7		
Lavagem meia-sola	10									
Lubrificação	20									
Polimento	10									
Conserto de pneus	6									
Troca de óleo	4									
<b>TOTAL</b>										

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

Legenda:

- A: Quantidade de Serviço ao Ano
- B: Quantidade de Veículos
- C: Valor Unitário do Serviço